



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4224/2023

DATA: 07/12/2023

AUTÓGRAFO N°: 4328

DATA: 05/12/2023

PROJETO DE LEI N°: 74 / 2023- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1520 / 2023

DATA: 23 / 11 / 2023

AUTOR: Vereador : PAULO MARROM

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do Município de Mairinque O Dia do combate ao Racismo .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 27/11/2023

EMENDAS N°S:

VETO: sim: N°:

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 74 /2023 - L

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O DIA DO COMBATE AO RACISMO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

- Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairinque o Dia do Combate ao Racismo a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.
- Art. 2º** Na data em questão, a Prefeitura poderá realizar ações mobilizando a sociedade para a discussão do tema, bem como, divulgar como a pessoa deve agir em caso de ser vítima de racismo.
- Art. 3º** A Secretaria de Educação e Cultura, também poderá elaborar atividades nas escolas sobre a importância do tema.
- Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Vereador em 21 de novembro de 2023.

Vereador PAULO MARROM

Paulo Marrom
Vereador - PSDB

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Racismo é discriminação baseada na falsa ideia de que a espécie humana é dividida em raças e que uma é superior às outras. Não há critérios científicos para se falar em raças humanas. O racismo no Brasil é crime inafiançável e imprescritível segundo a Constituição. Quem comete o ato racista pode ser condenado mesmo anos após o crime.

Em 2023, foi sancionada a Lei 14.532, que incluiu injúria racial na Lei de Crimes Raciais e traz punição mais severa a quem tenta discriminar negros.

Visando conscientizar ainda mais as pessoas sobre o tema, orientando, explanando e inclusive, municiando de informações quem por ventura for vítima, protocolei o referido Projeto de Lei, o qual, peço voto favorável dos nobres pares, para que Mairinque seja exemplo sobre o combate ao racismo.

Gabinete do Vereador em 21 de novembro de 2023.

Vereador PAULO MARRÔM

Paulo Marrom
Vereador - PSDB

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 74 / 2023-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 27 de novembro de 2023.

Expediente da 104ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

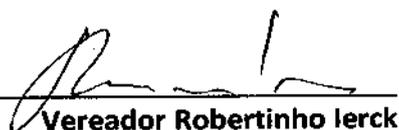
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 74/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por <u> </u> sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 4 de dezembro de 2023

Ordem do Dia da 105ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO N° 4328 / 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O DIA DO COMBATE AO RACISMO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei n° 74/2023-L de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

- Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairinque o Dia do Combate ao Racismo a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.
- Art. 2º** Na data em questão, a Prefeitura poderá realizar ações mobilizando a sociedade para a discussão do tema, bem como, divulgar como a pessoa deve agir em caso de ser vítima de racismo.
- Art. 3º** A Secretaria de Educação e Cultura, também poderá elaborar atividades nas escolas sobre a importância do tema.
- Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 5 de dezembro de 2023.


VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente

C Ó P I A



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.224 / 2023

(Projeto de Lei nº 74/2023 - L – Vereador Paulo Marrom – Autógrafo nº 4328/2023, de 05/12/2023)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O DIA DO COMBATE AO RACISMO. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairinque o Dia do Combate ao Racismo a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º Na data em questão, a Prefeitura poderá realizar ações mobilizando a sociedade para a discussão do tema, bem como, divulgar como a pessoa deve agir em caso de ser vítima de racismo.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura, também poderá elaborar atividades nas escolas sobre a importância do tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 07 de dezembro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 07/12/2023.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal Executivo de Gabinete

14:40 18/01/2024 000136 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE